

EDITAL Nº 02/2016– REDEH E IDACO

Contratos de Gestão nº 010/2013 – Termo Aditivo 016/2015, nº 017/2014, nº 006/2015 e nº 001/2016

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016– REDEH E IDACO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 39.064.233/0001-93, com sede na Rua Álvaro Alvim, 21, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ e o Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO, organização social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.268.153/0001-00, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134, conj. 527-529, Centro, Rio de Janeiro – RJ, tornam público, para o conhecimento dos (as) convidados (as), que, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, farão realizar a Licitação, Modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, no âmbito dos Contratos de Gestão nº 010/2013 – Termo Aditivo 016/2015, nº 017/2014, nº 006/2015 e nº 001/2016 celebrado com a SECT, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento e implantação do Curso de Inglês Desenvolvido em Rede de Espaços Educacionais, com Metodologia de Flipped Classroom, Implantado com Conteúdo em Nuvem e Software de Conteúdo Online, para os frequentadores das Naves do Conhecimento de Engenhão, Irajá, Madureira, Nova Brasília, Padre Miguel, Penha, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança. A presente Concorrência será regida pelo Manual ou Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras e Serviços da REDEH e do IDACO. A abertura dos envelopes com as propostas se dará no dia **29 de abril de 2016, às 14:00 horas, na Sede da REDEH, Rua Álvaro Alvim, 21, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação do Curso de Inglês Desenvolvido em Rede de Espaços Educacionais, com Metodologia de Flipped Classroom, Implantado com Conteúdo em Nuvem e Software de Conteúdo Online para os frequentadores das Naves do Conhecimento de Engenhão, Irajá, Madureira, Nova Brasília, Padre Miguel, Penha, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

2. DAS FASES

2.1. A Licitação será realizada em 03 Fases Identificadas abaixo:

1º fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2º fase - PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02).

3º fase - PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 03)

3. DO VALOR ORÇADO

3.1 – O valor máximo total orçado no importe é de R\$ 1.260.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil reais) que será rateado da seguinte forma:

3.1. Recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 010/2013 – Termo Aditivo 016/2015, destinado à Nave do Conhecimento de Triagem, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. Recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 006/2015, destinado à Nave do Conhecimento de Nova Brasília, no valor máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.3. Recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2016, destinado à Nave do Conhecimento do Engenhão, no valor máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

3.4. Recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 017/2014, destinado às Naves do Conhecimento de Padre Miguel, Irajá, Penha, Madureira, Santa Cruz e Vila Aliança, no valor máximo de R\$ 864.000,00 (oitocentos, sessenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo a renovação do Contrato de Gestão nº 017/2014, com data de encerramento no dia 05 de Dezembro de 2016, os custos para o desenvolvimento do curso nessa localidade serão revogados a partir do dia 05 de Dezembro de 2016, passando o valor orçado máximo de R\$ 864.000,00 (oitocentos, sessenta e quatro mil reais) para R\$ 648.000,00 (seiscentos, quarenta e oito mil reais).

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura dos envelopes.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 – O Edital completo e anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.redeh.org.br e www.idaco.org.br, para consulta e retirada pelos licitantes.

5.2 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados através do e-mail hebert@redeh.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL, far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente (Procuração), devidamente assinado, outorgando poderes de decisão ao indicado, inclusive para desistência do prazo recursal, conforme modelo Anexo II.

6.2 – A exibição das credenciais deverá proceder no início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.3 – As credenciais, a critério do representante da proponente, poderão ser substituídas por instrumento de procuração pública.

6.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO; PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

6.7 - A declaração citada no item anterior deverá ser assinada por um contador, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

6.8 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos invólucros, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Será vedada a participação de empresas nesta licitação se:

7.1.1 – declaradas inidôneas pela REDEH, IDACO ou qualquer órgão municipal da Cidade do Rio de Janeiro;

7.1.2 – com falência decretada ou que tenha requerido concordata;

7.1.3 – consorciadas;

7.1.4 – suspensas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

7.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Não serão admitidas sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou invólucros, em qualquer fase da presente licitação.

7.4 – Em qualquer fase desta licitação, a comissão de licitações poderá exigir esclarecimentos de qualquer proponente, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documentos apresentados.

7.5 - Validade dos Documentos

7.5.1 - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

7.5.2 - Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da REDEH e IDACO a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.5.3 - Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

7.5.4 - Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

7.5.5 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8 – DA PRIMEIRA FASE

8.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA - ENVELOPE 01

8.1.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para a Habilitação Jurídica e Fiscal:

(a) Credencial: (Anexo II) a credencial deverá ser apresentada com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal do mandatário. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social, acompanhada de cópia dos documentos de identificação pessoal do sócio.

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado e com objeto compatível com a prestação de serviços presente neste edital;

(c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

(d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

(e) Declaração que não emprega menor de dezoito anos, conforme Anexo III

- (f) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo IV
- (g) Declaração Formal, conforme Anexo V
- (h) Declaração de não discriminação - Anexo VI
- (j) Certidão Negativa de Débito (CND), relativos às Contribuições Previdenciárias (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), devidamente atualizada;
- (k) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- (l) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- (m) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- (n) Alvará de Funcionamento;
- (o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- (p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- (q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem e selado com a Declaração de Habilitação Profissional - DHP fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem um balanço patrimonial positivo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- (r) Comprovante de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho, Ordem, Sindicato ou Associação) quando for o caso;

8.1.2 - Prova de HABILITAÇÃO TÉCNICA consistente em:

- a) 02 Atestados de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação e

indicação do pessoal técnico, que possibilitem a comprovação de experiência no desenvolvimento de curso de inglês com vertente de empregabilidade para comunidade carente.

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

b) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Experiência comprovada do idioma de todos os professores contratados com Programa de treinamento e de capacitação com certificação profissional.

d) Apresentação das Declarações de Visita Técnica às Naves de Irajá, Madureira, Padre Miguel, Penha, Santa Cruz, Triagem e Vila Aliança emitidas pela REDEH, e das Naves do Engenho e Nova Brasília emitidas pelo IDACO (Anexo VII)

d.1) As visitas deverão ser previamente agendadas em horário comercial, pelos telefones 2262-1704 (REDEH) ou 2233-4535/2233-7727 (IDACO) ou através dos e-mails: redeh@redeh.org.br e idaco@idaco.org.br

d.2) Somente serão consideradas para fins deste edital, as visitas previamente agendadas até o dia 28 de abril às 14:00.

Parágrafo Único: Todos os documentos que trata o item 8 deverão ser cópias autenticadas ou emitidas por sítio eletrônico das entidades certificadoras.

8.3– CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 8 e seus subitens;

b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

9 – DA SEGUNDA FASE

9.1 - PROPOSTA TÉCNICA. ENVELOPE 02

9.1.1 - O envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a proposta digitalizada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

- a) Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Técnica;
- b) Na proposta técnica, deverá conter os seguintes itens:
 - b.1 – Descritivo do desenvolvimento do projeto do Curso adequado à rede das Naves do Conhecimento (características e especificações técnicas completas), que permitam analisá-lo em relação às exigências constantes do edital;
 - b.2 - Descritivo do modelo pedagógico adequado ao objeto deste edital;
 - b.3 – Descritivo do Softwares utilizados para suporte do Curso em rede, conteúdos em nuvem e compartilhamento para alunos e professores;
 - b.4 – Descritivo do projeto de monitoramento da qualidade do curso.
 - b.5 – Proposta de atividades que seja a Contrapartida Social da Licitante.

10 – DA TERCEIRA FASE

10.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 03

10.1.1 – O envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta propriamente dita, uma proposta por Nave do Conhecimento, totalizando 09 Propostas Orçamentárias, com custos mensais e por vaga, que deverão ser digitalizadas, redigidas em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, sendo este último considerado, contendo sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ da proponente;
- b) Número da Concorrência;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos e discriminados nas propostas orçamentárias todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos monitores, assistência e suporte técnico/pedagógico, acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas,

constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados

d) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

10.1.2 – Não se admitirá propostas que apresentem preços total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10.2 - Da abertura do ENVELOPE PROPOSTA:

10.2.1 – Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local mencionado no preâmbulo, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes referente à interposição de recursos de que trata o art. 109, I da lei de licitações. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, a decisão e a nova data serão comunicadas aos licitantes através da imprensa oficial.

10.2.2 – Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.2.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação e Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

10.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

11 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

11.1 - Desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissões e pelas licitantes, sendo, na mesma oportunidade, objeto de apreciação por todos os interessados, lavrando-se Ata a respeito;

11.2 - Somente serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" – Envelope nº 2 das empresas previamente habilitadas pela Comissão de Licitação, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-

los no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

11.3 – Poderá ser aberto prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a Comissão Técnica de Avaliação proceda a análise da proposta técnica das licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.

11.4 - O julgamento da “PROPOSTA TÉCNICA”, para obtenção dos índices técnicos será realizado de acordo com a atribuição de pontos indicados pela Comissão Técnica de Avaliação Os pontos serão atribuídos conforme constante do ANEXO I (AVALIAÇÃO TÉCNICA)

11.5 – A pontuação de cada licitante será aferida mediante a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão responsável pela Análise do Material Didático/Sistema de Ensino.

11.5.1 – A valorização da proposta técnica é obtida pelo simples somatório dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário. A pontuação máxima possível é de 180 (cento e oitenta) pontos.

11.6 – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que atingirem a pontuação igual ou inferior a 70% da pontuação máxima permitida.

11.7 - Serão desclassificadas, também, as propostas técnicas:

11.7.1 – contiverem emendas, borrões ou rasuras;

11.7.2 – Impuserem quaisquer condições não previstas neste edital;

11.7.3 – Contenham ressalva em relação às condições impostas neste Edital.

11.8 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º., do art. 43 da Lei Federal 8666/93;

11.9 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem à inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Avaliação Técnica, a qual competirá:

a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;

b) receber os envelopes de documentação ("A") de proposta técnica ("B") e de proposta comercial ("C");

c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;

d) abrir envelope DOCUMENTAÇÃO "A", apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;

e) devolver os envelopes "B" (PROPOSTA TÉCNICA) e "C" (PROPOSTA COMERCIAL) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

f) proceder a abertura do envelope de PROPOSTA TÉCNICA "B" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

g) Para aceitação da proposta técnica é necessário que as características do objeto sejam idênticas aquelas especificadas no "Termo de Referência", estando em desacordo, a proposta será desclassificada;

h) Atribuição de nota técnica (NT) a "Proposta Técnica" de cada licitante, de acordo com a soma da pontuação obtida no teste de conformidade do sistema conforme estabelecido no Termo de Referência do edital;

i) Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que atingirem a pontuação igual ou inferior a 70% da pontuação máxima permitida ou não atenda qualquer requisito solicitado no Edital, bem como os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope "A";

j) Para cada nota técnica será atribuído um índice técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida, conforme formula abaixo:

$IT = (NT/MNT)$
IT = índice técnico
NT = nota técnica da proposta em análise
MNT = maior nota técnica de todas as propostas

k) devolver o envelope “C” (PROPOSTA COMERCIAL) fechado aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

l) proceder a envelope de PROPOSTA COMERCIAL (“C”) das licitantes que tenham sido habilitadas e cujas propostas técnicas tenham atendido aos requisitos técnicos estabelecido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

m) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;

n) desclassificar as propostas que não atenderem as condições do edital e, ou com valor global superior ao limite estabelecido;

o) para cada proposta comercial será atribuído um índice de preço (IP) definido em função do menor preço apresentado, conforme fórmula a seguir:

$IP = (MPA/PP)$
IP = índice de preço
MPA = menor preço apresentado (cotado) de todas as propostas
PP = Preço proposto da Licitante

p) A avaliação (A) e classificação das licitantes será efetuada pelo cálculo da média ponderada das valorizações dos índices técnicos (IT) e de preço (IP), adotando-se respectivamente, os pesos 6 (seis) e 4 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$A = \frac{6 IT + 4 IP}{10}$$

12.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado por uma Comissão de Avaliação Técnica, especificamente instituída para análise, verificação e avaliação das Propostas Técnicas.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

12.4. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, pela maior pontuação técnica obtida pela licitante.

13 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO; PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1.1. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital;

13.1.2 – Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope no. 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope no. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, Envelope no. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, razão social, CNPJ, endereço da empresa, número da Concorrência.

13.1.3 – Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

13.1.4 - O documento do credenciado será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 – A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Manual ou Regulamento de Compras e Contratações da REDEH e do IDACO.

14.2 – O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de licitações e a Comissão Técnica de Avaliação darão início aos trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO; PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

14.4 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes.

14.4.1 – A falta de assinatura de representante que se retirar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

14.4.2 – Todos os documentos apresentados por qualquer licitante deverão estar rubricados pelo seu representante.

14.4.3 – Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão de Licitações a seu exclusivo critério, julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, para realizar ou determinar a realização de diligências, solicitando ainda, se for o caso, parecer técnico e marcando, oportunamente, nova data e horário em que voltarão a reunir os interessados, ocasião em que serão reiniciados os trabalhos até o julgamento da respectiva fase.

14.4.4 – Suspensa a reunião, os membros das Comissões e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados, contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase.

14.4.5 – As propostas técnicas e propostas de preços das empresas-licitantes, não habilitadas, permanecerão em poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações,

com os invólucros devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até o final do julgamento de eventuais recursos.

14.4.6 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitações divulgará o resultado através dos sites da REDEH e IDACO.

14.4.7– Encerrada a fase de habilitação, não caberá desistência de propostas.

14.4.8 – A Comissão de Licitações verificará a conformidade dos documentos com as exigências deste edital, bem como a compatibilidade com os apontados no instrumento convocatório.

14.5 – Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local mencionado no preâmbulo, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes referente à interposição de recursos de que trata o art. 109, I da lei de licitações. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, a decisão e a nova data serão comunicadas aos licitantes através da imprensa e do site da REDEH e IDACO.

14.5.1 – Uma vez abertas as propostas técnicas e propostas de preços, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

14.5.2 – As propostas técnica e de preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

14.5.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

14.5.4 - O resultado será publicado através da imprensa e no site da REDEH e IDACO.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Autoridade Competente fará a adjudicação à primeira classificada.

15.2 – Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação.

16 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1 – Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através dos sites da REDEH e IDACO.

17 – DA ASSINATURA

17.1 – Decairá do direito ao contrato a licitante-vencedora que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

17.1.1 – O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.

17.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à REDEH e IDACO convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei no 8.666/93, sujeitará ao adjudicatário à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

18.2 -Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as OSs REDEH E IDACO aplicarão ao Contratado as seguintes penalidades (art.86e 87, da Lei n o 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a REDEH E IDACO pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a REDEH e IDACO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a REDEH e IDACO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

18.3- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

18.4 – Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

18.5 – Tiver decretado sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

18.6 – Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a realização dos cursos, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, mediante apresentação de relatório de execução e nota fiscal.

19.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – O prazo máximo para implantação do curso é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

21– DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

21.1 – Entrega de manuais e detalhamentos técnicos/ pedagógicos.

21.2 –Fornecer à REDEH e IDACO os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

21.3 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo à REDEH e IDACO de quaisquer ônus.

21.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da REDEH e/ou IDACO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

22 – DOS RECURSOS

22.1 - Dos atos da REDEH e do IDACO decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.

b) Julgamento das propostas.

c) Anulação ou revogação da licitação.

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93.

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no site da REDEH e do IDACO, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no Contrato.

22.8 – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na REDEH e IDACO, dentro do prazo legal, no horário compreendido das 13h e 30min às 16h e 30min, dos dias de expediente, por representante legalmente constituído e identificado.

22.9- Os licitantes devem ter pleno conhecimento das especificações de serviços, e os demais elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.10 – A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.11 – A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a REDEH e IDACO.

22.12 - Os pedidos de esclarecimentos em relação ao presente edital e seus anexos, deverão ser apresentados por escrito, por meio de correio eletrônico encaminhados tempestivamente junto à Comissão de licitações.

22.13 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

22.14 – É facultada à comissão de julgamento, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

22.15 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Concorrência, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados.

22.16 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8883/94, alterada pelas Leis no.8883/94 e 9648/98.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando contrato social e suas alterações;
- b. Procurador com poderes específicos.

23.2. Se a empresa vencedora não conseguir apresentar toda a documentação necessária para finalizar a contratação, será declarada vencedora a segunda classificada que terá que entregar a documentação necessária, respeitando os prazos especificados neste edital.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada iniciará a prestação deste serviço imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, pelo prazo de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Integram o presente Edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Carta de Credenciamento do representante legal;
- Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos;
- Anexo IV - Declaração de Fato Superveniente.
- Anexo V – Declaração Formal.
- Anexo VI – Declaração de não discriminação
- Anexo VII – Declaração de visita
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016.

Schuma Schumaker
Coordenadora Executiva da Redeh

Jean Charles Catalan
Coordenador Executivo do Idaco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

1. Dados Gerais

O Curso de Inglês a ser executado nas Naves do Conhecimento tem como objetivo ser desenvolvido em rede de espaços educacionais trabalhando simultaneamente entre as Naves do Conhecimento, devendo ser utilizada metodologia de Flipped Classroom, implantado com conteúdo em Nuvem e Software de Conteúdo Online.

A metodologia pedagógica deste curso de inglês deverá estar baseada no interesse e nas necessidades da população residente em comunidades de baixa renda, das demandas da agenda turística da Cidade do Rio de Janeiro e com capacidade de gerar empregabilidade para os alunos.

Este curso deverá se caracterizado como um Curso de Inglês Básico, contendo aulas presenciais e atividades em Nuvem, tendo de ser desenvolvido entre os meses de Maio de 2016 a Abril de 2017.

As aulas presenciais deverão ser desenvolvidas em rede de espaços educacionais trabalhando simultaneamente entre as Naves do Conhecimento, para a realização das aulas presenciais as salas multimídias estarão liberadas às quartas e/ou sextas-feiras das 09:00 as 20:00 horas para o desenvolvimento do mesmo. Cada sala multimídia é equipada com 30 notebooks, e o curso de Inglês não poderá ser realizado a partir da segunda quinzena do mês de Julho e durante o mês de Janeiro devido a outras atividades realizadas nas Naves do Conhecimento no período mencionado.

As atividades em Nuvem deverão ser disponibilizadas para todos os alunos matriculados no cursos, assim como as atividades do Plano de Contrapartida Social.

Durante o período de desenvolvimento do curso a licitante deverá garantir minimamente o seguinte quantitativo de vagas:

Contrato de Gestão	Nave	Quantidade de Vagas	OBS
Contrato de Gestão nº 017/2014	Nave de Irajá	480	Caso o Contrato de Gestão nº 017/2014, com data de encerramento no dia 05 de Dezembro de 2016, não seja renovado os custos para o desenvolvimento do curso nessas localidade serão revogados a partir deste data. Onde a quantidade de vagas para o período de Maio a Novembro de 2016, deverá ser por Nave do Conhecimento de 360 vagas.
	Nave da Penha	480	
	Nave de Madureira	480	
	Nave de Padre Miguel	480	
	Nave de Santa Cruz	480	
	Nave de Vila Aliança	480	
Contrato de Gestão nº 010/2013	Nave de Triagem	480	
Contrato de Gestão nº 006/2015	Nave de Nova Brasília	480	
Contrato de Gestão nº 001/2016	Nave do Engenhão	360	Nesta localidade o curso deverá ser iniciado a partir do mês de Julho de 2016

2. Elaboração da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá abordar/incluir as seguintes questões:

- a) Material Didático para os Cursos voltados para comunidades de baixa renda, baseados nas demandas da agenda turística da Cidade do Rio de Janeiro e com capacidade de gerar empregabilidade para os alunos, incluindo temas transversais.
- b) Desenvolvimento de Ambientes Virtuais de Aprendizagem.
- c) Metodologia Flipped Classroom.
- d) Metodologia de Curso em Rede Online Síncrono com professores presenciais.
- e) Sistema de Assessoria e Acompanhamento Contínuo realizado por profissionais da área e colaboradores nativos.
- f) Sistema Eletrônico de Gestão.
- g) Sistema de monitoramento em Nuvem.
- h) Cronograma de desenvolvimento do Curso e Grade Curricular e de Horário.
- g) Proposta de Atividades que sejam de Contrapartida Social da Licitante
- h) Experiência comprovada do idioma dos professores contratados com programa de treinamento e de capacitação com certificação profissional.
- i) Experiência em curso de inglês com vertente de empregabilidade para comunidade carente.

3. Tabela de Avaliação Técnica

Nº	ELEMENTOS DE ANÁLISE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE (Máximo de 10,0)	ATENDE PARCIAL (Máximo de 5,0)	NÃO ATENDE (0,0)	RESULTADO AVALIAÇÃO
1	Foi Apresentado o Material Didático?				
2	O Material Didático atende o perfil do público das Naves do Conhecimento?				
3	O Material Didático atende a aprendizagem como ato de interação, possibilitando a construção coletiva do aluno/professor?				
4	Os Conteúdos Didáticos permitem a aprendizagem da língua inglesa?				
5	O Curso trabalha com modelo que propõem o tratamento didático/pedagógico das atividades de escuta e produção oral em conjunção explícita com as atividades de leitura e produção escrita?				
6	Apresentam propostas que valorizam o conhecimento e a identidade territorial?				
7	Possui atividades extracurriculares?				
8	Tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas?				

9	Desenvolve temas transversais a fim de que seja explorada a pluralidade cultural?				
10	Trabalha com a diversidade do tempo de aprendizagem dos alunos?				
11	Possui método que possibilite a inclusão de pessoas com deficiência?				
12	Experiência de trabalho com redes de videoconferência				
13	Possui proposta didática para o conhecimento do idioma a ser desenvolvido em rede?				
14	Favorece as situações de aprendizagem de caráter coletivo?				
15	Incorpora objetos virtuais de aprendizagem?				
16	Experiência de Gestão (avaliada segundo tempo) mediante comprovação				
17	Os Professores contratados possuem experiência nos programas de treinamento e de capacitação com certificação profissional?				
18	As atividades de contrapartida social possibilitam uma maior interação entre os alunos e uma maior empregabilidade?				

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016.

Ref. Licitação por CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 - REDEH E IDACO

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade Concorrência N.º 02/2016 - REDEH E IDACO, a ser realizado em _____, às _____ horas, nesta _____, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases desta Concorrência, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida e deverá ser entregue à Comissão de Licitação no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. Licitação por CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 - REDEH E IDACO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref. Licitação por CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 - REDEH E IDACO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por _____ intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação na concorrência N.º02/21016, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL

Ref. Licitação por CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 - REDEH E IDACO

Declaro, para fins de comprovação junto à Rede de Desenvolvimento Humano e ao Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, que esta empresa não possui em seus quadros funcionais qualquer profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de suas estruturas, nos últimos 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref. Licitação por CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 - REDEH E IDACO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não pratica nenhum tipo de discriminação, com base em gênero, raça e etnia, orientação sexual, na contratação de seus funcionários.

Rio de Janeiro,.....de.....de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref. Edital de Concorrência 02/2016 – REDEH / IDACO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu à Nave do Conhecimento -- _____ localizada _____

_____, no dia ____/____/____, às _____h, para conhecimento das informações, localização e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, na forma prevista no Edital.

Rio de Janeiro, de de 2016

Nome completo:
CPF:
IDACO/REDEH

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a REDEH ou IDACO como contratante, e a EMPRESA VENCEDORA como contratada, para implementação de Curso de Inglês Desenvolvido em Rede de Espaços Educacionais, com Metodologia de Flipped Classroom, Implantado com Conteúdo em Nuvem e Software de Conteúdo Onlilne na Nave localizada em XXXXXXXX no Município dos Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

A REDE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – REDEH (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – IDACO), organização social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por XXXXXXXXXX (Agostinho Guerreiro, brasileiro, casado, Presidente, portador da carteira de identidade nº 16712 -D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito sob o CPF nº 219.548.287-72), doravante denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente **CONTRATO** de prestação de serviços, as partes contratantes acima qualificadas, desejam estabelecer e determinar as suas obrigações respectivas com respeito ao curso de ensino e difusão da língua inglesa, convencionando mutuamente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e ainda pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 -, bem como o disposto no Manual ou Regulamento de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de Pessoa Física e Jurídica da Redeh ou IDACO, visando à contratação dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as condições a seguir

estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a implantação do Curso de Inglês Desenvolvido em Rede de Espaços Educacionais, com Metodologia de Flipped Classroom, Implantado com Conteúdo em Nuvem e Software de Conteúdo Online na Nave do Conhecimento localizada em XXXXXXXX no Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma estabelecido na PROPOSTA TÉCNICA apresentada pela CONTRATADA, e compõe este contrato, de acordo com as obrigações ora acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Este contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento e permanecerá válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - A execução do presente será feita através da implantação dos cursos acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, constituindo-se em planos de trabalhos específicos, conforme documento encartado em anexo, que faz parte integrante deste instrumento.

4.2 – O pagamento da prestação de serviço na NAVE XXXXXXXXXX será efetuado mensalmente, de acordo com a realização dos cursos, mediante apresentação de relatório de execução e nota fiscal.

- a) A CONTRATADA deverá prestar contas à **REDEH OU IDACO** antes da emissão de nota fiscal, apresentando relatório detalhado dos serviços prestados acompanhado de cópias dos comprovantes de recolhimentos dos tributos e encargos vencidos no período.
- b) A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal.

A CONTRANTE sempre efetuará os pagamentos à CONTRATADA, através de depósito na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX**, em nome de XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - A implementação da metodologia desenvolvida pela CONTRATADA do curso de inglês será realizada na “**NAVE do Conhecimento XXXXXX**”, no Município do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste instrumento.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais condições explícitas ou implicitamente contidas neste instrumento e na legislação vigente:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar salas de aulas na Nave do Conhecimento de XXXXXX em que serão ministrados o curso de inglês para viabilizar a implementação e ambientação do espaço físico adequados para a realização dos cursos. As salas disporão dos seguintes equipamentos e recursos:
 - Sala com acesso disponibilizado de acesso à internet rápida;
 - Computadores para os alunos com câmera, áudio e fone de ouvido;
 - Uma câmera (webcam) em cada sala de aula, para que o professor virtual possa visualizar toda a sala e os alunos, e, um monitor presencial na sala de aula;
 - Equipamento de áudio de qualidade, que permita aos alunos ouvirem o professor que estará presente *on line*, através do acesso à internet.
 - SMART BOARD - Lousa
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessárias à execução do Plano de Trabalho objeto deste instrumento;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito, sempre que verificar erros, defeitos ou irregularidades na execução do Plano de Trabalho, abrindo-se prazo de dois dias úteis para que seja feita verificação e eventual correção da execução do referido plano;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estabelecidas no presente instrumento, visando assim o bom andamento do curso de inglês nas Naves.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a contratação dos professores e monitores para implementação dos cursos com base no número de alunos da proposta, de orientações didática/pedagógicas e de sala de aula adequado ao Projeto Nave do Conhecimento de XXXXXX
- b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material didático e pedagógico necessário para as aulas a serem ministradas pela equipe de professores por ela treinados e contratados, para aplicação das metodologias de ensino.
- c) A CONTRATADA obriga-se a realizar avaliações e o acompanhamento dos resultados dos cursos na Nave do Conhecimento de XXXXXX e, também, elaborar relatórios que reflitam tais resultados, encaminhando à Contratante;

d) A CONTRATADA obriga-se a coordenar a implementação e execução do curso de Inglês na Nave do Conhecimento de XXXXXX, no Município do Rio de Janeiro, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste contrato em conformidade com anexo - plano de trabalho.

e)

5.4. A CONTRATANTE assume integral responsabilidade pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos e espaço físico necessários para execução do objeto deste contrato de prestação de serviços, para viabilizar a realização do curso de Inglês, a ser ministrado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações ajustadas.

5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da remuneração, dos encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados, assim como dos professores e monitores, contratados para a implementação e desenvolvimento dos cursos de Inglês.

5.6 A CONTRATADA responde e obriga-se a ressarcir todos os ônus, perdas e danos que sejam impostos à CONTRATANTE em razão de atos praticados pelos prepostos da CONTRATADA, na execução deste contrato.

5.7 – A CONTRATADA deverá executar o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, zelando pela sua qualidade, pontualidade e probidade, bem como a CONTRATADA se compromete:

a) Colocar à disposição dos cursos o material didático necessário ao seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes ao custo previsto para execução do presente contrata que será de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - As partes contratantes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante comunicação por escrito à outra com pelo menos, 30 (trinta) dias de

antecedência, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições ora acordadas. O Aviso prévio deverá ser cumprido para não gerar prejuízo aos alunos.

7.2 – Caso a comunicação tratada no item acima seja de iniciativa da CONTRATANTE, não exclui da mesma a obrigação do adimplemento do valor do mês corrente que ocorrer tal comunicação, assim como dos meses do aviso prévio.

7.3 - Para conferir os efeitos legais necessários, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assinar termo de distrato, onde só então dar-se-á, por findo e quitado o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Sujeitam-se as partes contratantes às penalidades previstas na legislação específica vigente, por infrações de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, limitando-se o valor da multa a 1% (um por cento) do valor do presente contrato e dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para a execução dos serviços do presente contrato, os recursos correrão à conta do Contrato de Gestão nº XXXXX/XXXXX, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro que possa ser alegado, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2016.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome
CPF nº

2) _____
Nome
CPF: nº